



Prefeitura Municipal de Cerejeiras

CNPJ – 04.914.925/001-07

Av. Das Nações, 1919
Cerejeiras

- Centro -
-

CEP 78997-000
Rondônia

LEI MUNICIPAL Nº 1268/2005.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providencias”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEREJEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Cerejeiras aprovou e eu sanciono e publico a seguinte,

LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), para dar cobertura na seguinte dotação orçamentária:

06-SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

01-GABINETE DA SECRETARIA

12- EDUCAÇÃO

12361- ENSINO FUNDAMENTAL

123610008- APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL

123610008.2.020000 - MANUT. DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3.3.90.30.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0101 RECURSOS CONVENIOS VALOR R\$ 6.000,00

Art.2º - Para dar cobertura ao Crédito previsto no artigo anterior serão utilizados Recursos Provenientes do Art.43, § 1º, II da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação, orçamentária:


CONFORME DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM ANEXO.
TOTAL _____ **VALOR R\$ 6.000,00**


Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 15 de dezembro de 2005.


Antonio Luiz Andrade
Adjunto - SEMAP


MANOEL FRANCISCO DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL


FERNANDO MILANI E SILVA
PROCURADOR SUBDICO/GABINETE

Lei Municipal nº 1268/2005

CERTIDÃO

Certifico que foi Publicado no
Mural Oficial do Município no
dia 15/12/05 de
acôrdo com a Lei Municipal
N.º 571/97 de 07/03/97.
Cereciras 15/12/05


Osny Dinco Dutra
CHEFE DE GABINETE
Dec 003/2005